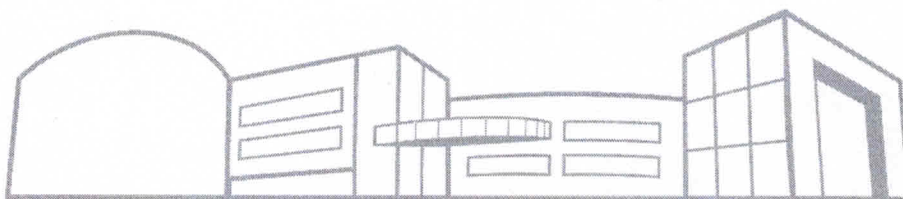


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017/SCCC/ALMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 062/2017/SCCC/ALMT, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SERVMASTER AR CONDICIONADO LTDA - ME.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa **SERVMASTER AR CONDICIONADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.017.635/0001-90, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2549, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-800 , Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Senhor **Sinomar Marciano de Souza**, portador do RG nº. 451.150 SSP/MT e do CPF nº. 329.442.171-00, seu representante legal.

1/7





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A supressão de quantidade e valor dos itens 2, 5, 6, 7 e 13 do Lote Único, que perfazem 17,42% (dezesete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor do Contrato;
- b) O acréscimo de quantidade e valor dos itens 1, 3, 4, 11 e 12 do Lote Único, que perfazem 19,30% (dezenove inteiros e trinta centésimos por cento) do valor do Contrato; e,
- c) A prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº. 062/2017/SCCC/ALMT.

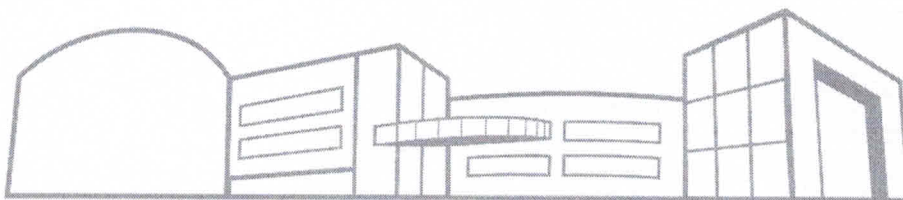
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo de Supressão foi realizado mediante anuência expressa da empresa **CONTRATADA**, consoante os termos do artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, ambos da Lei nº. 8666/93 (Protocolo SGED 201956187).

2.2. Ficam suprimidos as quantidades e valores dos itens 2, 5, 6, 7 e 13, conforme especificações relacionadas na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL CONTRAT O 062/2017	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTDE SUPRESSÃO	VALOR DE SUPRESSÃO MENSAL	VALOR DE SUPRESSÃO ANUAL
02	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 12000 BTU/h. Total de 13 (treze) aparelhos, sendo 09 (nove) existentes e 04 (quatro) a	13	R\$ 75,00	R\$ 975,00	1	R\$ 75,00	R\$ 900,00

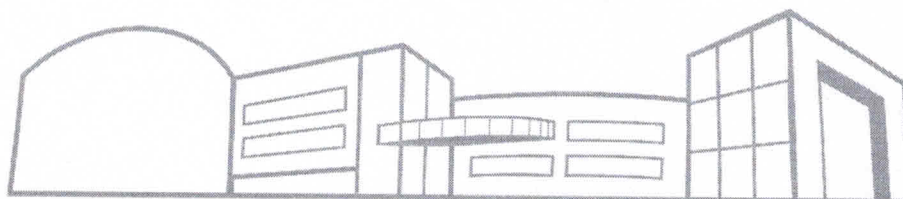
2/7





	serem adquiridos.						
05	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 30000 BTU/h. Total de 07 (sete) aparelhos, sendo 03 (três) existentes e 04 (quatro) a serem adquiridos.	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00	4	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
06	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 60000 BTU/h. Total de 10 (dez) aparelhos existentes.	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00	3	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
07	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo janela com capacidade de 10000 BTU/h. Total de 01 (um) aparelho existente.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	R\$ 720,00
13	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split cassette com capacidade de 60000 BTU/h. Total de 09 (nove) aparelhos existentes.	9	R\$ 345,00	R\$ 3.105,00	2	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
VALOR DA SUPRESSÃO						R\$ 2.540,00	R\$ 30.480,00

2.3. O Valor do Contrato nº. 062/2017/SCCC/ALMT terá, portanto, a supressão de R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) ao valor inicial contratado, que representa uma redução de 17,42 % (dezessete inteiros e quarenta e dois centésimo por cento).



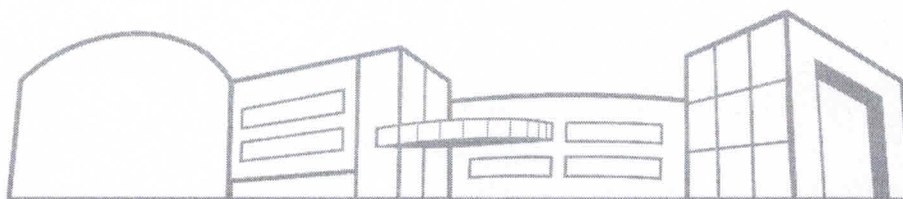
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

3.1. O presente Termo Aditivo de Acréscimo foi realizado mediante anuência expressa da empresa **CONTRATADA**, consoante os termos do artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, ambos da Lei nº. 8666/93 (Protocolo SGED 201956187).

3.2. Ficam acrescidas as quantidades e valores dos itens 1, 3, 4, 11 e 12, conforme especificações relacionadas na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL CONTRATO 062/2017	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTDE ADITIVO	VALOR DE ADITIVO MENSAL	VALOR DE ADITIVO ANUAL
01	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 9000 BTU/h. Total de 04 (quatro) aparelhos, sendo 01 (um) existente e 03 (três) a serem adquiridos.	04	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	1	R\$ 70,00	R\$ 840,00
03	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 18000 BTU/h. Total de 14 (catorze) aparelhos, sendo 12 (doze) existentes e 02 (dois) a serem adquiridos	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	6	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split hi-wall com capacidade de 24000	7	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00	9	R\$ 1.242,00	R\$ 14.904,00

4/7





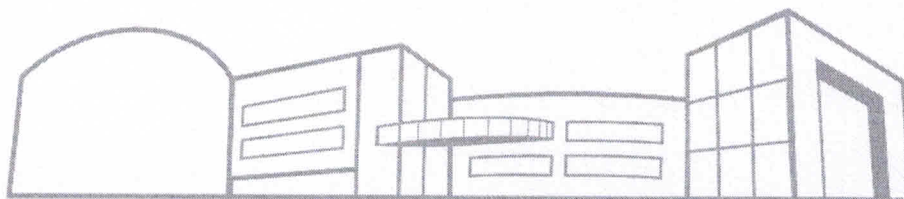
	BTU/h. Total de 07 (sete) aparelhos, sendo 02 (dois) existentes e 05 (cinco) a serem adquiridos						
11	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split cassette com capacidade de 36000 BTU/h. Total de 06 (seis) aparelhos, sendo 04 (quatro) existentes e 02 (dois) a serem adquiridos.	6	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00	2	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
12	Manutenção preventiva, conforme PMOC, e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de ar condicionado a gás do tipo split cassette com capacidade de 42000 BTU/h. Total de 01 (um) aparelho a ser adquirido.	1	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	2	R\$ 486,00	R\$ 5.832,00
VALOR DO ADITIVO						R\$ 2.814,00	R\$ 33.768,00

3.3. O Valor do Contrato nº. 062/2017/SCCC/ALMT terá, portanto, o acréscimo de R\$ 33.768,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais) ao valor inicial contratado, que representa um acréscimo de 19,30 % (dezenove inteiros e trinta centésimos por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao presente Aditivo, após calculados os valores de supressão e acréscimo é de: **R\$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

4.2. O valor global do Contrato nº. 062/2017/SCCC/ALMT, passará a ser de R\$ 178.248,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).



CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo e execução do Contrato nº. 062/2017/SCCC/ALMT, que tem por objeto o prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de ar condicionado a gás (Split, de janela e portátil), nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2019 a 12/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

	Número	Histórico
Reduzida	18	-
Projeto/Atividade	2007	Manutenção de serviços Administrativos Gerais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

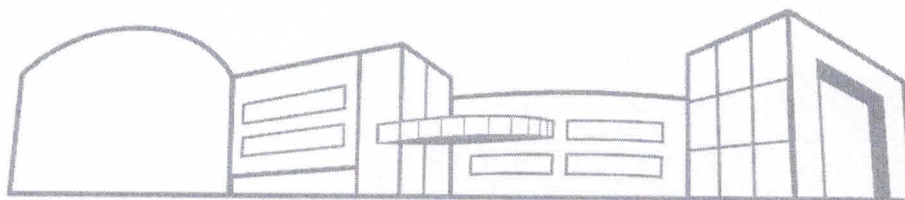
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado mediante apresentação de Parecer e Justificativa Técnica da Fiscalização, através do Memorando nº. 0176/COENG/SAP/2019, exarado pelos fiscais Assis Gomes Batista e Alexandre Bezerra do Nascimento, com a anuência do Secretário de Administração e Patrimônio, senhor Luiz Fernando da Silva Flaminio.

8.2. O Termo Aditivo de quantidade foi celebrado em atendimento aos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, e mediante anuência expressa da **CONTRATADA**. A





prorrogação de prazo de vigência e execução está em consonância com o disposto no artigo 57, §1º, inciso IV c/c inciso VI, da Lei 8.666/93.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

8.4. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei 8.666/93.

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da **CONTRATADA** e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 11 de dezembro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº. 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> SERVMAS-AR CONDICIONADO LTDA – ME CNPJ nº. 03.017.635/0001-90	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Sinomar Marciano de Souza RG nº. 451.150 SSP/MT CPF nº. 329.442.171-00
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____

